



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

MEMORANDO N° 185/2023

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 11/08/2023

ASSUNTO: Quebra de Ordem cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho 08918/2023, nota fiscal n° 144/20233, no valor de R\$ 3.750,00, tendo como credor **Funerária Nossa Senhora Medianeira LTDA**, conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso
Mat: 13918

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso



JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme;

Art. 5º. da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exibibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa Da autoridade competente, devidamente publicada;

Atendendo o disposto do Art. 10 no Parágrafo I do Decreto Municipal nº 294/2023, de 17/07/2023:

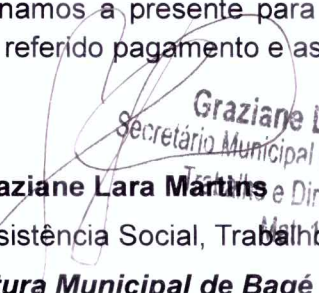
1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da administração ou para restaurá-los.

Justificamos o pagamento do empenho nº **8918/2023**, nota Fiscal 144, no valor de **R\$ 3.750,00** do credor **Funerária Nossa Senhora Medianeira**, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando que trata-se do pagamento do serviço de **translado** que ocorreu no dia 18 de julho de 2023, da cidade de Rio Grande para Bagé, destinado a família que encontrasse em situação de vulnerabilidade, impossibilitada de arcar com as despesas referentes ao funeral do ente.

Destacamos a agilidade da empresa em realizar o translado conforme a urgência, porém a demora no pagamento acarretará na interrupção de posteriores serviços, causando transtornos no comprometimento regular dos auxílios.

Diante do acima exposto, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica, Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.


Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso
Prefeitura Municipal de Bagé